



Coordenadoria de Compras &lt;coordenadoria.compras@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento - PE 225/2021**

---

Larissa Costa &lt;licitacao2@hiperserve.com.br&gt;

3 de dezembro de 2021 09:35

Para: edital@barramansa.rj.gov.br

Cc: coordenadoria.compras@gmail.com

Prezados, bom dia!

**HIPERSEVE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte/MG, na rua Domingos Vieira, 343, sala 302, bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 02.540.779/0001-63, considerando seu interesse direto na participação deste certame, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos.

Em análise ao edital e termo de referência e, para melhor elaboração da nossa proposta comercial se faz necessário alguns esclarecimentos relativos às obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA:

***- Na página 40 do termo de referência, a partir do 3º parágrafo, Item 5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA são apresentadas as mesmas obrigações constantes na página 39 do Item 5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE. Diante do exposto, questionamos quem será responsável pelas seguintes obrigações:***

- 1) Serviços de reparos e adequações na cozinha e despensa da unidade educacional que se façam necessários à adequada prestação dos serviços, observando o disposto nos itens 4.12.5 e 4.12.6, realizados mediante solicitação da unidade educacional ou do Setor de Alimentação Escolar ou órgão fiscalizador ou CONTRATADA.
- 2) Os serviços de reformas estruturais, por meio de seus órgãos competentes, e observando seus critérios técnicos e a legislação pertinente.
- 3) Responsabilizar-se por realizar serviços de troca de tomadas e interruptores, troca de torneiras e sifões, instalação de ralo (com grelhas que permitem o seu fechamento) na cozinha.
- 4) Realizar serviços de reparo e manutenção das instalações elétricas da cozinha e despensa, instalações hidráulicas, vinculadas à prestação dos serviços.
- 5) Manter as edificações nas unidades educacionais, na área de preparo e distribuição das merendas, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária.

***- O item 5.1.3 apresenta que a CONTRATANTE é responsável pela estrutura física para correta instalação do gás nas unidades constantes no ANEXO I.h e a cada nova unidade, porém o item 6.2 (obrigações da CONTRATADA) traz:***

6.2- Serviços de instalação e manutenção de gás que se faça necessária nas unidades listadas no ANEXO I.h e a cada nova unidade, incluindo a instalação de tubulações, atendendo às normas de segurança.

Questionamos de quem será a responsabilidade pelos serviços citados acima.

**- Em relação à Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08/05/20, perguntamos de quem será a responsabilidade de aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar. Se for o Município o responsável por tal aquisição, solicitamos nos informar quais os gêneros serão fornecidos à CONTRATADA. Neste caso, devemos retirar estes itens da nossa composição de custos dos cardápios?**

Certos da atenção, agradecemos.



Letícia R. Costa Pedrosa

Hiperserve S.A.

Rua Domingos Vieira, 945, 302 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG

[letiacosta@hiperserve.com.br](mailto:letiacosta@hiperserve.com.br) - [www.hiperserve.com.br](http://www.hiperserve.com.br)

Tel. (31) 3241-8209



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

---

## Resposta Hiperserve

---

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

6 de dezembro de 2021 16:40

Para: licitacao2@hiperserve.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411



**Resposta Hiperseve.doc**

160K



Em, 06 de dezembro de 2021.

A Coordenadoria de Compras e Licitações

Prezados,

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos ofertada pela Empresa HIPERSEVE S/A no dia 03/12/2021 às 09:58 h em face do Pregão Eletrônico N° 225/2021, passamos a expor:

- 1) Serviços de reparos e adequações na cozinha e despensa das unidades educacionais que não sejam estruturais como quebra de parede, chão e etc são obrigações da CONTRATADA;
- 2) Serviços de reformas estruturais são obrigações da CONTRATANTE;
- 3) Trocas de tomadas e interruptores responsabilidade da CONTRATANTE e trocas de torneiras, sifões e instalação de ralo na cozinha com grelha que permitem o seu fechamento são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4) Serviços de reparo e manutenção das instalações elétricas hidráulicas da cozinha e despensa sendo estruturais são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5) Manter as edificações nas unidades educacionais, na área de preparo e distribuição das merendas em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da Vigilância Sanitárias, sendo ESTRUTURAIS são responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6) Serviços referentes ao gás: instalações de tubulação (em unidades que necessitem de novas instalações)e manutenção, quanto abastecimento, vazamento, trocas e etc são de responsabilidade da CONTRATADA. Adequações estruturais como a área externa para acomodação do recipiente de gás é responsabilidade da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa - PMBM  
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA  
Secretaria Municipal de Educação - SME

7)

A responsabilidade de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (A.F) é da CONTRATANTE e estes, irão compor os cardápios de todas as unidades educacionais. Os valores pagos referentes aos gêneros adquiridos da A.F. serão descontados do faturamento mensal da empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MORGANA DE FÁTIMA CAMPOS VIEIRA**  
**Gerente Administrativo Financeira**